



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11.127, DE 14 DE JULHO DE 2004.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00, e cria elemento de despesa para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que *lhe confere o artigo 65*, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº1.360, de 14 de julho de 2004;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC, Crédito Adicional Suplementar e cria elemento de despesa para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), indicados no Anexo I deste Decreto.


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.095, de 06 de julho de 2004, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**EDMUNDO LOPES DE SOUSA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

  
**JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**  
Coordenador Técnico da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.151 DE 11 DE JUNHO DE 2004

Para no Organismo de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Estado de Rondônia, a fim de assegurar a execução das atividades administrativas, econômicas, sociais, culturais, ambientais e de saúde pública, e para estabelecer o regime de trabalho dos servidores públicos, resolve:

Art. 1º - O presente Decreto estabelece o regime de trabalho dos servidores públicos do Estado de Rondônia, a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 11.150 de 11 de junho de 2004.

Art. 2º - Para fins de aplicação do presente Decreto, o Estado de Rondônia é dividido em regiões administrativas, a saber: AGRICULTURA, PASTORAL, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, RECREAÇÃO, ESPORTE, Lazer, e demais atividades de interesse do Estado de Rondônia.

Art. 3º - O presente Decreto estabelece o regime de trabalho dos servidores públicos do Estado de Rondônia, a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 11.150 de 11 de junho de 2004.

Art. 4º - Este Decreto estabelece o regime de trabalho dos servidores públicos do Estado de Rondônia, a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 11.150 de 11 de junho de 2004.

Art. 5º - Este Decreto estabelece o regime de trabalho dos servidores públicos do Estado de Rondônia, a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 11.150 de 11 de junho de 2004.

Art. 6º - Este Decreto estabelece o regime de trabalho dos servidores públicos do Estado de Rondônia, a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 11.150 de 11 de junho de 2004.

IVO MARCONI VASCONCELOS  
Governador

EDUARDO DE SOUZA  
Secretário de Estado

JOSÉ ALBERTO VASCONCELOS  
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
 GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA			
1501.061221015.2235	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3900	00	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Handwritten signatures and a blue circle mark are present below the table.

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA				
1501.061811251.1275	CONST.REF.E AMPLIACAO DAS UNID.SEGURANCA	4490.6100	00	50.000,00	
TOTAL				50.000,00	

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	61.001.501,46	48.865.802,25	89.273.993,81	69.969.651,20	269.110.948,72

